



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

Lei nº 134/94.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 77 DE 12 DE JULHO DE 1.991 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Portelândia-Go.,  
Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo primeiro do Art. 210 da Lei Municipal Nº 77 de 12 de Julho de 1.991 (Estatuto dos Servidores Municipais), o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 210...

Parágrafo primeiro- A licença prêmio poderá ser transformada em abono pecuniário (dinheiro) de acordo com a conveniência e as necessidades da administração municipal, mediante requerimento do interessado e deferimento do Prefeito Municipal, o pagamento dessa licença poderá ser feito em parcela única e ou parcelas mensais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia-Goiás, aos nove dias do mês de Junho de 1.994.

EDUARDO JESUS DE REZENDE FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL